



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, DR. JOÃO RIBEIRO DE LEMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 020/93.

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Administração Municipal de Camaragibe, passam a vigorar de acordo com os valores constantes na tabela inserta no anexo desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até os limites de CR\$ 55.800.000,00 (Sessenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) e de CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros reais) para atender despesas cujas dotações se apresentam insuficientes na Câmara e na Prefeitura Municipal, respectivamente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão, a conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros do artigo primeiro, ao dia 01 de novembro de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 24 de novembro de 1993.

JOÃO RIBEIRO DE LEMOS
Prefeito

CÂMARA M. CAMARAGIBE
RECEBIDO EM 26/11/93
HORA 8:45
POR *[assinatura]*

29
④

1al.



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 020/93

Tabela de vencimentos e salários para o mês de Novembro/93.

CARGOS COMISSIONADOS:

| | |
|------------|-----------------|
| DS-1 | CR\$ 102.305,50 |
| DS-2 | CR\$ 68.202,50 |
| DS-3 | CR\$ 40.923,00 |
| DS-4 | CR\$ 31.836,00 |
| CA-1 | CR\$ 30.691,00 |
| CA-2 | CR\$ 20.461,00 |

PESSOAL EFETIVO:

| | |
|----------------------|----------------|
| NÍVEL SUPERIOR | CR\$ 45.063,00 |
| NÍVEL MÉDIO | CR\$ 18.293,00 |
| NÍVEL BÁSICO | CR\$ 15.021,00 |

GABINETE DO PREFEITO

Camaragibe, 24 de novembro de 1993.

JOÃO RIBEIRO DE LEMOS
Prefeito



1el.

Page 29
cont.
(2)